



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 10.791 DE 06 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 45.029,21 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos)** Autorizado pela lei nº 3.919 de 06 de maio de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:  
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO

004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.514,25	
4.4.90.51.00.00.3501 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.514,96	

**Art. 2º** - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 39.514,96 (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.514,25	

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	45.029,21	
0021 – SERVICOS URBANOS		5.514,25

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	45.029,21	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		5.514,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

